

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**  
**Registro de Preços**

Abertura: **Dia 12 de maio de 2020**

Horário: **09h00min**

Local: **Secretaria Municipal de Administração**

Tipo: **Menor Preço por item**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em 06/05/2020 as 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ibiacá, localizada na Rua do Interventor, nº 510 – Ibiacá-RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “**Menor Preço**”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o fornecimento dos materiais especificados neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1238, de 06 de março de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, junto a sede Administrativa do Município.

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Formação de **ata** de registro de preços para futura aquisição dos materiais a seguir relacionados, mediante **Sistema de Registro de Preços**, visando atender as demandas do Município, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Toneladas	500	Pedrisco
02	Toneladas	500	Pó de brita
03	Toneladas	750	Brita descarte
04	Toneladas	150	Brita nº 01

**2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS**

**2.1** - As despesas para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária constante da lei-de-meios em execução.

**2.2** - O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua respectiva nota fiscal.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

### **4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**4.2** - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**4.3** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

### **5 – PROPOSTA**

**5.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Ibiacá

Pregão Presencial Registro de Preços nº 02/2020

Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

**5.2** – A proposta poderá ser apresentada em **MIDIA MAGNETICA**, gerada por programa de geração disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de Ibiacá, site <https://www.ibiaca.rs.gov.br/licitacoes>, no link publicações/editais.

**5.3** - A proposta tambem deverá ser entregue IMPRESSA, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.3.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:**

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto ofertado, contendo o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme modelo nos anexos.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Município de Ibiacá  
Pregão Presencial Registro de Preços nº 02/2020  
Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ

**6.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3 - Quanto à qualificação jurídica:**

- a) Cópia da **Cédula de identidade e CPF** dos diretores ou proprietário(s);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual);
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.**

#### **6.4 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União** e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (*administrado pela Secretaria da Receita Federal*); “**conjunta**” com Certidão Negativa de Débitos – CND (*emitida pela Previdência Social*);

b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) (*emitida pela Caixa Econômica Federal*);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de inexistência de **débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 01/05/1943;

f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

#### **7 - Sessão Pública do Pregão**

**7.1** - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

#### **CRENCIAMENTO**

**7.2** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por **um representante** que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, registro comercial**, no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** e cópia do CPF e RG de todos os sócios.

**7.3** - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4 - O credenciamento** (*caso não seja o proprietário*) far-se-á por meio de instrumento público de **procuração** ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**7.5 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.**

**7.6 – Quando iniciada pelo Pregoeiro a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.**

**7.7 - Os documentos relativos ao credenciamento de todos os participantes somente será disponibilizado pelo Pregoeiro aos interessados, após declarado o vencedor do certame, momento em que será oportunizada vista e eventual intenção de recorrer.**

**7.8 - Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo I. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.**

**7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.8, desde que, cumprido o disposto no item 7.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.**

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

**7.10 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.**

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

**7.11 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:**

**7.12 - Primeiro critério:** serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**7.13 - Segundo critério:** não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

**7.14 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma**

seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.15** - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**7.16** - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**7.17** - A etapa de lances será considerada encerrada quando de todos os participantes restarem apenas dois em disputa e o segundo colocado declinar de propor um novo lance.

**7.18** - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.19** - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.19.1** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

**7.19.2** - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.3** - Para as situações previstas nos item 7.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.20** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**7.21** - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

## **Habilitação**

**7.22** - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o **menor preço** para o item.

**7.23** - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**7.24** - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**7.25** - A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**7.25.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

**7.25.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá garantida a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**7.25.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **Recurso**

**7.26** - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso, momento em que lhes será oportunizado vista de todos os documentos que foram avaliados e aprovados pelo pregoeiro, incluindo o credenciamento de todos os participantes.

**7.27** - Havendo interesse, o proponente **deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.**

**7.28** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**7.29** - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, **disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso**, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo **de até 10 (dez) dias úteis.**

**7.30** - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

## **8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**8.2** - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**8.3** - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.4** - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Ibiacá convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preço (ARP):

**9.1.1** - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**9.1.2** - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n. 8.666/9;

**9.1.3** - O registro de que trata o subitem anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do **Decreto Municipal Nº 034/2018**.

**9.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito ao registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3** - O registro de preço terá **validade de 12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da ARP.

**9.4** - O beneficiário da ARP terá seu registro cancelado quando:

**9.4.1** - Descumprir as condições da ARP;

**9.4.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.4.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**9.4.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

**9.5** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.6.1** - Por razões de interesse público;

**9.6.2** - A pedido do fornecedor.

**9.7** - Tendo em vista a previsão contida no art. 9º, III, do Decreto Municipal n. 034/2018, a Prefeitura Municipal de Ibiacá, informa que serão permitidas adesões à(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) deste Pregão.

**9.8** - **Os preços são fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, não podendo sofrer qualquer reajuste.

## ***10 - DOS PRAZOS PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO***

**10.1** - Depois da assinatura da ARP, havendo a necessidade de aquisição dos itens que compõem o objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Ibiacá convocará o beneficiário da ARP para entregar os itens/objetos. O Setor de Compras emitirá a ordem de compra para cada licitante. A mesma será enviada por e-mail, caso, o licitante não possua e-mail o mesmo será comunicado via telefone, e terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para passar no setor de compras e retirar a ordem.

**10.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## ***11 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

**11.1** - A gestão contratual será realizada pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Ibiacá.

**11.2** - O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

**11.3** - A unidade gestora do contrato realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preço:

**11.3.1** - A pesquisa de mercado será realizada a cada 4 (quatro) meses.

## ***12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO***

**12.1** - O objeto da presente licitação será recebido:

**12.1.1** - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos itens/objetos;

**12.1.2** - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e serviços executados e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

**12.2** - O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**12.1.2.1** - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**12.3** - O objeto/material recusado será considerado como **não entregue**.

**12.4** - Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por **conta da empresa contratada**.

**12.5** - **A empresa contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação do Setor de Compras.**

**12.6** - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos objetos solicitados, acompanhados da respectiva nota fiscal.

**12.7** - Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Município o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

### ***13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

**13.1** - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto desta licitação.

**13.2** - Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela IN RFB n. 1.244, de 30 de janeiro de 2012:

**13.2.1** - Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);

**13.2.2** - Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234/12.

## ***14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

**14.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibiacá (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

**14.1.1** - Impedimento de cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

**14.1.2** - Impedimento de três a quatro anos: não assinar o contrato quando convocado, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato;

**14.1.3** - Impedimento de até dois anos: deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

**14.2** - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos produtos faltantes, no caso de atraso na entrega;

**14.2.3** - Multa de 10% , aplicada sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

**14.2.4** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho;

**14.2.5** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

**14.3** - A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Ibiacá, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**14.4** - As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## ***15 - DISPOSIÇÕES FINAIS***

**15.1** - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**15.2** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**15.3** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.4** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**15.5** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.6** - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**15.7** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.8** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

**15.9** - Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Termo de Referência.

Anexo IV – Modelo de Declaração Validade.

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador.

Anexo VI – Modelos declaração de concordancia com edital

**15.10** - As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Ibiacá no horário das 8h00min até 12h00min.

Ibiacá, 23 de abril de 2020.

**CLAUDIOMIRO FRACASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EZEQUIEL ERNANI ROSSI**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

**JESSICA STEFANI**

Assessora Jurídica

## ANEXO I

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial – Registro de Preços e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiacá, na modalidade de Pregão – Registro de Preços sob o nº \_\_/20\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do (s) dirigente (s) da empresa  
(firma reconhecida)

---

Nome do dirigente da empresa

**ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL – Registro de Preços**  
**DEMANDAS DO MUNICÍPIO – Secretarias**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

**1- DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITENS	67200 - PM DE ESTAÇÃO Pregão Presencial 4 / 2020	56600 - PM DE SANANDUVA Pregão Presencial 4 / 2020	48800 - PM DE GETÚLIO VARGAS Pregão Presencial 9 / 2020	VALOR PAGO ATUALMENTE MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ	VALOR DE REFERÊNCIA
Brita Descarte					<b>R\$ 22,50</b>
Brita nº1	R\$ 35,80	R\$ 43,00	R\$ 44,80	R\$ 43,00	<b>R\$ 41,65</b>
Pó de Brita	R\$ 35,90	R\$ 48,00	R\$ 42,50	R\$ 40,80	<b>R\$ 41,80</b>
Pedrisco	R\$ 35,90	R\$ 43,00	R\$ 44,50	R\$ 35,90	<b>R\$ 39,82</b>

**2 – DA ACEITAÇÃO:**

**2.1** – Os licitantes deverão cotar os itens/objetos conforme solicitado no Termo de Referência, **não serão aceitos** produtos diferentes do solicitado no edital, tamanhos fracionados e em desconformidade com a proposta vencedora.

**3 – DA ENTREGA e SOLICITAÇÕES:**

**3.1** – Os licitantes deverão realizar as entregas, **junto as obras do Município de Ibiacá**, sem qualquer custo adicional, no prazo **máximo de 03 (três)** dias após a emissão da Ordem de Compra.

**3.2** – As solicitações de mercadorias/objeto, ocorrerão conforme as demandas e de acordo com as necessidades de cada secretaria.

Ibiacá, 23 de abril de 2020.

Pregoeiro e Equipe de Apoio

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº \_\_/20\_\_, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Ibiaçá, que a **proposta** emitida por esta empresa tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Local e data.

---

Assinatura

## ANEXO V

### MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

---

Assinatura

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Ibiacá, que CONCORDA com as condições do presente edital.

Local e data.

---

Assinatura